



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - incluídos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acordão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potencias licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta? Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Lição. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**
2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Dante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s):
<https://www.tce.ce.gov.br/>

IPAPORANGA / CE, 25 DE JANEIRO DE 2023

Silio Jackson Apolonio Paula
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202301250001	25/01/2023	25/01/2023	R\$ 1.466,67

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRÍÇÃO	PERCENTUAL
Compras Municipais	100,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

Silio Jackson Apolonio Paula	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
------------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, inciso V, IN 73/2020)

DESCRÍÇÃO	VALOR	FONTE
Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos municípios, por meio de sistema interligado de autofalantes instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga.	R\$ 1.466,67	Preços públicos praticados.

Ipaporanga / CE, 25 de Janeiro de 2023

SILIO JACKSON APOLONIO PAULA
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



Objeto: Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos municípios, por meio de sistema interligado de autofalantes instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga.

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	BENEDITO FERNANDES DE SOUSA	18.239.958/0001-03	NICASIO AGUIAR, 61, COHAB I, Sobral / CE, 62050550	8899509450	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORINHOS - CE	2402.03/2022	NÃO	dispensa de licitação	1.500,00
	LIMAS AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA	18.172.206/0001-64	MONSENHOR JUVINIANO BARRETO, 60, CENTRO, Tauá / CE, 63660000	8534271874	CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADA - CE	004/2021-TP	NÃO	tomada de preços	1.500,00
	MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA	28.468.436/0001-29	RUA PROJETADA, 02.3, GUSTAVO SAMPAIO, Baturité / CE, 62760-000	(85) 9661-5036	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CE	DL005/2022-CMG	NÃO	dispensa de licitação	1.400,00

Itens sem lote definido

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVÍCIOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	1,00	Serviço	Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos municípios, por meio de sistema interligado de autofalantes instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga.	1.466,67	1.466,67	Média

VALOR TOTAL: R\$ 1.466,67

IPAPORANGA / CE, 25 DE JANEIRO DE 2023
<i>Silvio Jackson Apolonio Paula</i> Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos municípios, por meio de sistema interligado de autofalantes instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga.

Dados do item :

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO

Preço 1

Número da compra: 2402.03/2022

Município: Morrinhos / CE

Data

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

praticada: 09/11/2022

Unidade: MÊS

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 2402.03/2022

Modalidade: Dispensa De Licitação

Classificação: Serviços Comuns

Órgão responsável: --

Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE

Data homologação: 11/03/2022

Valor homologado do certame: R\$ 15.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS EM EMISSORAS DE RÁDIO DE ABRAGÊNCIA REGIONAL E MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE

Dados do empenho :

Número do empenho: 11030003

Data do empenho: 11/03/2022

Tipo: Global

Órgão responsável: --

Unidade orçamentária: 001 - Secretaria de Ação Governamental

Projeto/Atividade: 2.003 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Governamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE EM EMISSORA DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA REGIONAL E MUNICIPAL,M JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 09110019

Data da liquidação: 09/11/2022

Valor: R\$ 1.500,00

Série: --

Nota fiscal: 233

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
18.239.958/0001-03	BENEDITO FERNANDES DE SOUSA	Demais	R\$ 1.500,00
ENDEREÇO			
NICASIO AGUIAR, 61, COHAB I, Sobral / CE, 62050550			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



Dados do item :

Descrição: SERVICOS DE DIVULGAÇÃO EM RADIO FM

Preço 2

Município: Quixadá / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

Unidade: MÊS

Número da compra: 004/2021-TP

Data

praticada: 28/12/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 004/2021-TP

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE

Valor homologado do certame: R\$ 85.660,00

Modalidade: Tomada De Preços

Órgão responsável: --

Data homologação: 13/07/2021

Dados do empenho :

Número do empenho: 01120002

Data do empenho: 01/12/2022

Tipo: Global

Órgão responsável: --

Unidade

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Câmara

orçamentária: 001 - Camara Municipal de Quixada

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Histórico: TERMO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 20219025 referente a prestação de serviços de divulgação das ações do Legislativo de responsabilidade da Câmara Municipal de Quixadá.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 28120002

Data da liquidação: 28/12/2022

Valor: R\$ 14.080,00

Série: --

Nota fiscal: 489

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
18.172.206/0001-64	LIMA'S AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	Demais	R\$ 1.500,00
ENDEREÇO			
MOSENHOR JUVINIANO BARRETO, 60, CENTRO, Tauá / CE, 63660000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62

Dados do item :

Descrição: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS EM EMISSORA DE RÁDIO

Preço 3

Número da compra: DL005/2022-CMG

Município: Guaramiranga / CE

Data

praticada: 21/11/2022

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

Quantidade: 1

Unidade: MÊS

Dados do certame:

Número do certame : DL005/2022-CMG

Modalidade: Dispensa De Licitação

Classificação: Serviços Comuns

Órgão responsável: --

Ente federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CE

Data homologação: 06/01/2022

Valor homologado do certame: R\$ 16.800,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS EM EMISSORA DE RÁDIO DE LONGO ALCANCE, JUNTO Á CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE

Dados do empenho :

Número do empenho: 00000009

Data do empenho: 06/01/2022

Tipo: Global

Órgão responsável: --

Unidade orçamentária: 001 - Camara Municipal de Guaramiranga

Projeto/Atividade: 2.114 - Funcionamento do Poder Legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pess o a jurídica

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS EM EMISSORA DE RÁDIO DE LONGO ALCANCE, JUNTO Á CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA/CE

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 21110005

Data da liquidação: 21/11/2022

Valor: R\$ 1.400,00

Série: --

Nota fiscal: 338

Tipo: Serviço



CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
28.468.436/0001-29	MARIA KUEIRISLENE AMANCIO FERREIRA	Microempresa	R\$ 1.400,00
ENDEREÇO			
RUA PROJETADA, 02,3, GUSTAVO SAMPAIO, Baturité / CE, 62760-000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301250001 | IP: 191.36.191.62



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos municípios, por meio de sistema interligado de autofalantes instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga.



M S GRAVAÇÕES & FM CENTRO

Marcio Soares Oliveira.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA / CE.

Assunto: Proposta de preços.

Conforme solicitado, segue a proposta de preços para divulgação em sistema interligado de som, das ações administrativas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Objeto: Contratação dos serviços de divulgação popular das ações administrativas, bem como de campanhas de cunho sociocultural e educacional, voltadas ao bem estar dos municípios, por meio de sistema interligado de autofalantes instalados em diversas vias públicas na sede do município de Ipaporanga.

Valor Mensal: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Valor Total: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Prazo de execução dos serviços: 11 (onze) meses.

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

Ipaporanga/Ce, 27 de janeiro de 2023.

Márcio Soares Oliveira

Proprietário

CPF: 009.332.773-00.

M S GRAVAÇÕES & FM CENTRO

Márcio Soares Oliveira

Rua Francisco Alves da Costa, nº 17 / Centro / Ipaporanga – Ceará

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 26.564.527/0001-32